

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA/SC
PROCESSO SELETIVO N.º 002/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA**, por meio da Secretaria de Educação e da Comissão de Processo Seletivo para professores, monitores escolares, motoristas de transporte escolar, monitores de transporte escolar e agentes de serviços gerais, nomeada pela **Portaria nº 330, de 12 de julho de 2016**, no uso de suas atribuições legais, **TORNAM PÚBLICO** o Edital de abertura para realização de **Processo Seletivo** visando à contratação temporária para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria de Educação para o ano de 2017, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.680/2014, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA se reserva o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.
- 1.2 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.processosseletivos.com.br/urussanga, efetuar seu cadastro e sua inscrição, e antes de validar a inscrição, conferir todos os dados inclusive à denominação do cargo e seu respectivo código.
- 1.3 A Prefeitura Municipal de Urussanga, a Secretaria de Educação e a empresa organizadora do certame não se responsabilizam por qualquer erro que o candidato incorrer no ato da inscrição e que possam ocasionar em sua desclassificação.
- 1.4 O cronograma com as datas de cada fase do Processo Seletivo e os conteúdos programáticos de cada cargo estarão disponibilizadas nos **Anexos I e II**, partes integrantes do presente Edital.
- 1.5 O Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2017.
- 1.6 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).

2. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO.

- 2.1 O Edital nº 002/2016 destina-se a admissão em caráter temporário das vagas existentes para professores, monitores escolares, motoristas de transporte escolar, monitores de transporte escolar e agentes de serviços gerais, no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Urussanga (SC), apresentadas no momento da escolha, de acordo com as necessidades da Administração Pública e mediante as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2 A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato (a) a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser chamado (a), de acordo com as necessidades da Secretaria Educação, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3 As vagas deverão ser preenchidas por candidatos que atendam os requisitos e habilitações mínimas exigidas pelo edital, admitida Declaração da Instituição Formadora, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, de acordo com o edital.
- 2.4 Poderão participar do Processo Seletivo, os profissionais interessados em prestar serviço que atendam os requisitos deste Edital, conforme a legislação vigente e alterações supervenientes, para os cargos/áreas abaixo relacionados:

ÁREA 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

| Nº | Cargo | Total de Vagas | Carga Horária Semanal | Requisitos Mínimos para o Cargo |
|----|------------------------------------|----------------|-----------------------|---|
| 1 | Professor Educação Infantil | CR* | Até 40h | <p>Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia. Remuneração: R\$ 2.885,43 + 10% de Regência de Classe (**)</p> <p>ou Certificado de conclusão do Magistério. Remuneração: R\$ 2.141,74 + 10% de Regência de Classe (**)</p> <p>Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 6ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia. Remuneração: R\$ 1.758,63 + 10% de Regência de Classe (**)</p> |

ÁREA 2 – ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO).

| Nº | Cargo | Total de Vagas | Carga Horária Semanal | Requisitos Mínimos para o Cargo |
|----|--|----------------|-----------------------|--|
| 1 | Professor Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) | CR* | Até 40h | <p>Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia. Remuneração: R\$ 2.885,43 + 10% de Regência de Classe (**)</p> <p>ou Certificado de conclusão do Magistério. R\$ 2.141,74 + 10% de Regência de Classe (**)</p> <p>Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 6ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia. Remuneração: R\$ 1.758,63 + 10% de Regência de Classe (**)</p> |

ÁREA 3 – ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO)

| Nº | Cargo | Total de Vagas | Carga Horária Semanal | Requisitos Mínimos para o Cargo |
|----|---|----------------|-----------------------|---|
| 1 | Professor Língua Portuguesa (6º ao 9º ano) | CR* | Até 40h | <p>Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura na Área - Português. Remuneração: R\$ 2.885,43 + 10% de Regência de Classe (**)</p> <p>Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 6ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura na área - Português. Remuneração: R\$ 2.141,74 + 10% de Regência de Classe (**)</p> |

| | | | | |
|---|---|-----|---------|---|
| 2 | Professor Ciências (6º ao 9º ano) | CR* | Até 40h | <p>Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura na Área - Ciências. Remuneração: R\$ 2.885,43 + 10% de Regência de Classe (**)</p> <p>Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 6ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura na Área - Ciências. Remuneração: R\$ 1.758,63 + 10% de Regência de Classe (**)</p> |
| 3 | Professor Matemática (6º ao 9º ano) | CR* | Até 40h | <p>Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura na Área - Matemática. Remuneração: R\$ 2.885,43 + 10% de Regência de Classe (**)</p> <p>Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 6ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura na Área - Matemática. Remuneração: R\$ 1.758,63 + 10% de Regência de Classe (**)</p> |
| 4 | Professor História (6º ao 9º ano) | CR* | Até 40h | <p>Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura na Área - História. Remuneração: R\$ 2.885,43 + 10% de Regência de Classe (**)</p> <p>Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 6ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura na Área - História. Remuneração: R\$ 1.758,63 + 10% de Regência de Classe (**)</p> |
| 5 | Professor Geografia (6º ao 9º ano) | CR* | Até 40h | <p>Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura na Área - Geografia. Remuneração: R\$ 2.885,43 + 10% de Regência de Classe (**)</p> <p>Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 6ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura na Área - Geografia. Remuneração: R\$ 1.758,63 + 10% de Regência de Classe (**)</p> |
| 6 | Professor Inglês (6º ao 9º ano) | CR* | Até 40h | <p>Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura na Área - Inglês. Remuneração: R\$ 2.885,43 + 10% de Regência de Classe (**)</p> <p>Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 6ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura na Área - Inglês. Remuneração: R\$ 1.758,63 + 10% de Regência de Classe (**)</p> |

| | | | | |
|---|--|-----|---------|--|
| 7 | Professor Artes (6º ao 9º ano) | CR* | Até 40h | <p>Habilitado – Diploma de conclusão de curso superior em Licenciatura em Artes, Artes Visuais, ou Educação Artística. Remuneração: R\$ 2.885,43 + 10% de Regência de Classe (**)</p> <p>Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 6ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura – Artes ou Artes Visuais. Remuneração: R\$ 1.758,63 + 10% de Regência de Classe (**)</p> |
| 8 | Professor Educação Física (Educação Infantil e Ensino Fundamental) | CR* | Até 40h | <p>Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura na Área – Educação Física. Remuneração: R\$ 2.885,43 + 10% de Regência de Classe (**)</p> <p>Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 6ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura na Área – Educ. Física. Remuneração: R\$ 1.758,63 + 10% de Regência de Classe (**)</p> |
| 9 | Professor Ensino Religioso (6º ao 9º ano) | CR* | Até 40h | <p>Habilitado – Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura na Área de atuação ou Teologia, Sociologia, Pedagogia e História Remuneração: R\$ 2.885,43 + 10% de Regência de Classe (**)</p> <p>Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 6ª fase em Curso de Graduação em Teologia, Sociologia, Pedagogia e História Remuneração: R\$ 1.758,63 + 10% de Regência de Classe (**)</p> |

ÁREA 4 – LINGUA ITALIANA (1º AO 5º ANO)

| Nº | Cargo | Total de Vagas | Carga Horária Máxima Semanal | Requisitos Mínimos para o Cargo e Remuneração |
|----|--|----------------|------------------------------|--|
| 1 | Professor Língua Italiana (1º ao 5º ano) | CR* | Até 40h | <p>Habilitado – Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Italiana, ou Curso Superior de Licenciatura na área da educação com aperfeiçoamento na área de atuação de no mínimo 100 (cem) horas. Remuneração: R\$ 2.885,43 + 10% de Regência de Classe (**)</p> <p>Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 6ª fase de Curso Superior de Licenciatura e curso de aperfeiçoamento na área de atuação</p> |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | | de no mínimo 100 (cem) horas. Remuneração: R\$ 1.758,63 + 10% de Regência de Classe (**) |
|--|--|--|--|--|

ÁREA 5 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA

| Nº | Cargo | Total de Vagas | Carga Horária Máxima Semanal | Requisitos Mínimos para o Cargo e Remuneração |
|----|---|----------------|------------------------------|--|
| 1 | Segundo Professor em Turma / Turma Bilíngue – Libras | *CR | 40h | <p>Habilitado – Diploma de conclusão de curso em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial ou Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia. Remuneração: R\$ 2.883,43 + 10% de Regência de Classe (**)</p> <p>ou Certificado de conclusão do Magistério. Remuneração: R\$ 2.141,74+ 10% de Regência de Classe (**)</p> <p>Não Habilitado – Declaração de Frequência a partir da 6ª fase do Curso de Graduação de Licenciatura em Pedagogia. Remuneração: R\$ 1.758,63 + 10% de Regência de Classe (**)</p> <p>Observação: Para atuar como Segundo Professor de Turma Bilíngue – Libras, além do Diploma de conclusão de curso em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial ou Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, o professor deverá apresentar Certificado de Formação Continuada em LIBRAS, mínimo de 80 (oitenta) horas.</p> |
| 2 | Monitor Escolar (Nível Médio) | *CR | 40h | <p>(Habilitado – Certificado de conclusão de Ensino Médio ou graduando em curso de pedagogia ou Licenciatura Específica na área da educação) – Lei Municipal 2702 de 18/03/2015 Remuneração: R\$ 1.305,98 (**)</p> |

NOTA 01: O professor habilitado em curso superior de Pedagogia, poderá assumir vaga de **APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO**, desde que apresente certificação de Especialização em Metodologia Interdisciplinar da Educação, Neuropsicopedagogia/Educação Inclusiva.

NOTA 02: O professor habilitado em curso superior de Pedagogia, poderá assumir vaga de **ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE**, desde que apresente certificação de curso superior em Pedagogia com habilitação em Educação Especial (complementação em Educação Especial – 1140 horas); Especialização em Educação Especial/Inclusiva; Especialização em Atendimento Educacional Especializado.

ÁREA 6 – SERVIÇOS GERAIS

| Nº | Cargo | Total de Vagas | Carga Horária Máxima Semanal | Requisitos Mínimos para o Cargo e Remuneração |
|----|---------------------------|----------------|------------------------------|--|
| 1 | Agente de Serviços Gerais | *CR | 40h | Habilitado – Ser alfabetizado Remuneração: R\$ 975,53 |

ÁREA 7 – TRANSPORTE ESCOLAR

| Nº | Cargo | Total de Vagas | Carga Horária Máxima Semanal | Requisitos Mínimos para o Cargo e Remuneração |
|----|---------------------------------|----------------|------------------------------|---|
| 1 | Motorista de Transporte Escolar | *CR | 40h | Habilitado – Certificado de conclusão de Ensino Fundamental. Carteira Nacional de Habilitação, Válida, Categoria D ou E. Remuneração: R\$ 1.198,11 |
| 2 | Monitor de Transporte Escolar | *CR | 40h | Habilitado – Certificado de conclusão de Ensino Fundamental Incompleto. (Lei 2702 de 18/02/2015) Remuneração: R\$ 975,53 |

* **CR** = Cadastro de Reserva

** = Valores referentes a 40 (quarenta) horas semanais. Para as vagas de 10 (dez), 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais, a remuneração será pela proporcionalidade dos valores citados neste edital.

NOTA 01: As atribuições dos cargos são as constantes na **Lei Municipal nº. 1763/2000 e Lei nº. 2702/2014 e da Lei 2.777/2016.**

3. DAS INSCRIÇÕES

O candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo. Salvo nos casos descritos a seguir:

- Caso o candidato opte por se inscrever para o cargo de Professor de Educação Infantil na **ÁREA 01**, ele poderá também se inscrever, como segunda opção, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental na **ÁREA 02**, Professor de Língua Italiana na **ÁREA 04** ou Segundo Professor na **ÁREA 05**, como uma segunda opção.
- Caso o candidato opte por se inscrever para o cargo de Professor de Ensino Fundamental na **ÁREA 02**, ele poderá também se inscrever, como segunda opção, para o cargo de Professor de Educação Infantil na **ÁREA 01**, Professor de Língua Italiana na **ÁREA 4** ou Segundo Professor na **ÁREA 05**, como uma segunda opção.
- O candidato poderá se inscrever simultaneamente em duas opções, citado no item, **3.a** e **3.b**, entretanto **escolherá apenas uma vaga e será automaticamente excluído da segunda classificação, não podendo reclamar a vaga da qual desistiu.**

3.1 PRÉ-INSCRIÇÃO ON-LINE

3.1.1 A pré-inscrição on-line do candidato somente será efetuada via internet, no período de **29/10/2016 a 28/11/2016.**

3.1.2 Para realizar a sua pré-inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- Acessar o endereço eletrônico: www.processosseletivos.com.br/urussanga;

- b) Ler atentamente o edital, preencher o Formulário de Pré-inscrição on-line, imprimir o comprovante, e seguir os passos constantes no **ÍTEM 3.2** deste edital.
- c) Retirar o **BOLETO BANCÁRIO**, mediante apresentação de RG. e CPF, no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Urussanga, localizado na Praça da Bandeira, 12, Centro, em Urussanga das **7h às 12h**. Efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição (ÍTEM 3.4) atribuída ao nível do cargo para o qual pretende concorrer e anexa-lo aos demais documentos comprobatórios.

3.1.3 O candidato inscrito que possuir deficiência deverá mencionar a sua condição no Formulário de Pré-inscrição on-line.

3.1.4 O candidato poderá obter informações técnicas referentes à utilização do portal das inscrições e preenchimento do formulário de pré-inscrição, por meio do e-mail: suporte@processosseletivos.com.br.

3.1.5 As informações prestadas no Formulário de Pré-inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à comissão administrativa do processo seletivo, o direito de não homologar a inscrição do candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.2 VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.2.1 O candidato, para validar a sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do formulário de pré-inscrição on-line e efetuado o pagamento referente à inscrição, deverá comparecer no período de **03/11/2016 a 29/11/2016**, das 08:00h as 12:00h, na Sede da Secretaria de Educação de Urussanga localizada na Rua João Maria Cancelier, nº 85, bairro da Estação, munido dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Pré-inscrição **IMPRESSO**;
- b) Comprovante de **PAGAMENTO DE BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da inscrição;
- c) CPF e Carteira de Identidade (**original e cópia**);
- d) Documentos para comprovação de cursos de aperfeiçoamento (**original e cópia**);
- e) Documentos para comprovação de tempo de serviço (**original e cópia**);
- f) Comprovante de habilitação profissional ou de escolaridade exigida para o cargo pleiteado (**original e cópia**);
- g) O Candidato que apresentar certidão de colação de grau deverá, obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o diploma de conclusão do curso (original e cópia).
- h) Laudo médico, para os candidatos que possuem deficiência.
- i) Não haverá validação de inscrição condicional ou extemporânea nem validação da inscrição por correspondência.

3.2.2 O pagamento após a data de vencimento implica do não acatamento da inscrição.

3.2.3 A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido do (a) usuário (a).

3.3 DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.3.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, Decreto Federal nº. 5.296/2004 e suas alterações e Lei Federal nº. 7.853/1989, às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, reservando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas no respectivo cargo.

3.3.2 O (a) candidato (a) com deficiência deverá apresentar, no ato da validação da inscrição, laudo médico do corrente ano, que ateste a espécie e o grau de deficiência e a aptidão do (a) candidato (a) para o cargo do magistério, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar a pessoa com deficiência na execução de atribuições da função, constitui obstáculo à sua inscrição.

- 3.3.3** Caso o candidato não entregue/encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o ato da inscrição, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, ainda que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
- 3.3.4** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 3.3.5** Respeitada à ordem classificatória, os candidatos com deficiências aprovados no Processo Seletivo Simplificado, por ocasião da admissão, serão submetidos à Perícia Médica do Município de Urussanga, a qual avaliará, a exemplo dos demais candidatos, a sua condição física e mental, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência que possui, emitindo Laudo a ser encaminhado à Secretaria de Educação, nos termos deste Edital.
- 3.3.6** O candidato com deficiência deverá solicitar a prova especial, se for o caso, preenchendo o requerimento do Anexo III, parte integrante deste Edital.
- 3.3.7** No momento da validação, será emitido o comprovante de inscrição onde o candidato deverá assinar concordando incondicionalmente com todos os termos descritos na sua inscrição.
- 3.3.8** Os candidatos com deficiência poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 3.3.9** Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.
- 3.3.10** Na avaliação médica, posterior à nomeação, caso o candidato com deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior.
- 3.3.11** O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo no formulário de inscrição, e complementado pelo preenchimento do ANEXO III desde edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova em andar térreo ou sala para amamentação.
- 3.3.12** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.3.13** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição ou não atender as condições de deficiência, determinadas neste Processo Seletivo passará a concorrer unicamente como candidato sem deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.3.14** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.3.15** As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.4 VALORES DE INSCRIÇÃO

| CARGO | VALOR |
|---|--------------|
| Professor | R\$ 35,00 |
| Monitor Escolar | R\$ 30,00 |
| Motorista de Transporte Escolar | R\$ 25,00 |
| Agente de Serviços Gerais E Monitor de Transporte Escolar | R\$ 20,00 |

3.5 CONSIDERAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 3.5.1** É de inteira responsabilidade do candidato à conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição on-line, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes da confirmação, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das validações das inscrições.
- 3.5.2** Concluída a inscrição, não serão aceitos acréscimos de outros documentos.
- 3.5.3** No caso de extravio do Protocolo de Inscrição, o (a) candidato (a) poderá requerer uma 2ª via à Secretaria de Educação, que antecedam 48 horas antes da escolha de vagas.
- 3.5.4** As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.processosseletivos.com.br/urussanga nos últimos dias de pré-inscrição on-line.
- 3.5.5** A empresa organizadora do CERTAME e a Prefeitura Municipal de URUSSANGA/SC não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

3.5 PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.6.1** As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão publicados e deferidas parcialmente (preliminar) no dia **30/11/2016** e definitivamente (após prazo de recursos) no dia **02/12/2016** pela autoridade competente, ambas até as **23h59min**. O ato de publicação será divulgado no site www.processosseletivos.com.br/urussanga, onde estarão indicados o nome, o do candidato, o cargo pretendido e o número de sua inscrição.
- 3.6.2** No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.

4 REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

- 4.1** Ter nacionalidade brasileira ou equivalente
- 4.2** Estar no gozo de direitos políticos e cívicos;
- 4.3** Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 4.4** Possuir quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 4.5** Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no **ITEM II** do presente Edital, na data da contratação.
- 4.6** Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão de caráter temporário por contrato.
- 4.7** Não possuir antecedentes criminais
- 4.8** Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio da assinatura de regular termo de declaração.
- 4.9** Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei.
- 4.10** Ter idade inferior a 70 (setenta) anos, observado o período de sua admissão;
- 4.11** Ter comprovado por junta médica aptidão física e mental para o exercício das atividades.
- 4.12** Apresentar certificado válido do curso de Transporte Escolar e Transporte Coletivo, para o cargo de motorista de transporte escolar. (Certificado emitido pelo órgão competente).

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de 02 (duas) etapas:

- a. **Prova Escrita**, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos de caráter classificatório (ressalvada a ausência do candidato na prova ou zerá-la, casos em que será eliminado do processo seletivo);
- b. **Prova de Títulos** (escolaridade, tempo de serviço e cursos de aperfeiçoamento ou atualização), de caráter classificatório.

5.1 PROVA ESCRITA

5.1.1 A prova escrita será de caráter classificatório, que avaliará a aptidão funcional dos candidatos para o desempenho das funções a serem executadas no exercício do cargo pretendido.

5.1.2 As provas escritas serão organizadas conforme exigências do cargo pretendido:

5.1.2.1 Para os candidatos inscritos em apenas um cargo de Nível Superior ou Médio

- a) A Prova Escrita será composta com 20 (vinte) questões objetivas para o cargo de interesse do candidato, sendo 05 (cinco) questões de conhecimentos Gerais da Educação, 05 (cinco) questões de língua portuguesa, 05 (cinco) questões de atualidades e dados históricos e 05 (cinco) questões de conhecimentos específicos do cargo pretendido. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- b) Os candidatos receberão um cartão resposta com 20 (vinte) questões. Sendo 05 (cinco) questões específicas para o cargo pretendido.
- c) As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da identificação de sua disciplina/cargo e numeração de questões conforme caderno de avaliações.
- d) As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.

5.1.2.2 Para os candidatos inscritos em apenas um cargo de Nível Fundamental.

- a) A Prova Escrita será composta com 20 (vinte) questões objetivas para o cargo de interesse do candidato, sendo 10 (dez) questões de língua portuguesa, 05 (cinco) questões de atualidades e dados históricos e 05 (cinco) questões de conhecimentos específicos do cargo pretendido. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- b) Os candidatos receberão um cartão resposta com 20 (vinte) questões. Sendo 05 (cinco) questões específicas para o cargo pretendido;
- c) As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da identificação de sua disciplina/cargo e numeração de questões conforme caderno de avaliações.
- d) As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.

5.1.2.3 Para o candidato inscrito em dois cargos de Nível Superior (previsto nos itens 3.a e 3.b)

- a) A Prova Escrita será composta com 25 (vinte e cinco) questões objetivas para os cargos de interesse do candidato, sendo 05 (cinco) questões de conhecimentos Gerais da Educação, 05 (cinco) questões de língua portuguesa, 05 (cinco) questões de atualidades e dados históricos e 05 (cinco) questões de conhecimentos específicos para cada cargo pretendido. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- b) Os candidatos receberão um cartão resposta com 25 (vinte e cinco) questões. Sendo 05 (cinco) questões específicas para cada cargo pretendido;
- c) As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da identificação de sua disciplina/cargo e numeração de questões conforme caderno de avaliações.

- d) As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.

5.1.3 O peso de cada questão é de **0,5 pontos**.

5.1.4 A nota da prova escrita (NPE) será calculada com o emprego da seguinte fórmula: **NPE = (NA x 0,5) onde (NPE= Nota da Prova Escrita, e NA= Número de Acertos)**.

5.1.5 Cada Candidato inscrito no certame terá direito a apenas 01 (um) cartão de respostas, não sendo permitida, em hipótese alguma, a troca de seu cartão assinado por outro.

5.1.6 O candidato deverá transpor os resultados das questões para grade de respostas, cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade.

5.1.7 Questões rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada, na grade de respostas, serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato, anulando a questão do candidato.

5.1.8 Para fins de correção da prova, somente será considerada a grade de respostas, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.

5.2 PROVA DE TÍTULOS

5.2.1 Da avaliação do nível de escolaridade

A avaliação do nível de escolaridade será feita através de certificados ou diplomas de licenciatura na área a que concorre, curso de pós-graduação, mestrado e doutorado na área da educação, de acordo com a tabela de pontos abaixo:

Cargo: Professor

| Título | Comprovantes Exigidos | Valor unitário | Quantidade Máxima | Pontuação Máxima |
|----------------------|---|----------------|-------------------|------------------|
| Doutorado | Diploma devidamente registrado. | 6,00 | 1 | 6,00 |
| Mestrado | Diploma devidamente registrado. | 4,50 | 1 | 4,50 |
| Especialização | Diploma devidamente registrado. | 3,50 | 1 | 3,50 |
| Licenciatura na Área | Diploma devidamente registrado ou provisoriamente para os formandos, certidão de colação de grau. | 3,00 | 1 | 3,00 |

5.2.1.1 O Certificado de conclusão do curso de pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) devem ser na área de atuação, sendo que será considerado apenas um certificado por candidato (original e cópia). Apresentar também original e cópia do histórico, quando este não estiver expresso no verso do certificado.

5.2.1.2 Todo diploma ou certificado de conclusão de curso expedido em Língua Estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e desde que o curso seja reconhecido pelo MEC e validado por instituição federal de Ensino Superior.

5.2.1.3 Os certificados de cursos de graduação, complementação e pós-graduação somente serão aceito se emitidos por instituição de Ensino Superior e que contiverem expresso:

- a) Conteúdo programático;
- b) Número de horas;
- c) Registro no órgão competente.

NOTA 01: Para os cargos de **Nível Médio** e **Fundamental**, não serão consideradas pontuações para nível de escolaridade.

5.2.2 Da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização.

A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização frequentados, ministrados e concluídos no período de **01/01/2015 a 30/09/2016**, obedecida a tabela de pontos abaixo:

| Número de Horas | Pontuação | Comprovantes Exigidos |
|-----------------|------------|--|
| Até 80 horas | 1,0 pontos | Certificados ou declarações expedidos por instituição credenciada, contendo a assinatura do responsável, carga horária, conteúdo programático, período de realização e registro no órgão competente. |

5.2.3 Da avaliação do tempo de serviço.

5.2.3.1 A avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço no magistério da rede pública ou particular de Santa Catarina e de outros estados e obterá a pontuação de **0,01 (zero vírgula zero um)** pontos para cada mês completo de tempo de serviço, limitando-se a **25 (vinte e cinco)** anos, totalizando o máximo de **3,0 (três)** pontos.

5.2.3.2 No cálculo de pontos por tempo de serviço comportar-se-á como um mês a fração igual ou superior a 15 dias.

5.2.3.3 Para receber a pontuação relativa ao tempo de serviço no magistério, o candidato deverá comprovar através de:

- I. Para exercício de atividade em instituição privada ou instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional será necessária a comprovação através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa;
- II. Para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário será necessária à comprovação do tempo de serviço que informe o período, com início e fim, emitida pelos seguintes órgãos:
 - a) Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
 - b) Secretaria de Educação do Município, quando se tratar de tempo de serviço municipal (Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal);
 - c) Secretaria da Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros Estados;
 - d) Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal ou de Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular, respectivamente;

5.2.3.4 Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério o atestado/certidão emitido deverá conter o nome do órgão por extenso, não se aceitando abreviaturas.

5.2.3.5 Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério não será considerada sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes.

5.2.3.6 Não será computado a título de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço que excede a 25 anos de trabalho.

5.2.3.7 Não será computado também, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

5.2.3.8 O tempo de serviço será considerado até a data de **30/09/2016**.

5.2.3.9 Para o cargo de Monitor Escolar (Nível Médio), não será considerado tempo de serviço.

6 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 6.1 A prova escrita será realizada no dia **17/12/2016 (sábado)**, no **Centro Educacional e Profissional Lydio De Brida**, situado na Rua Travessa Roma Travessa Roma, 94, Bairro Nova Itália – Urussanga, na cidade de Urussanga/SC.
- 6.2 Os horários das provas serão divulgados até às **23h59min** do dia **06/12/2016**, no portal www.processosseletivos.com.br/urussanga, no site www.urussanga.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC.
- 6.3 Para os candidatos inscritos em apenas 01 (um) cargo a prova terá duração máxima de **01 hora e 30 minutos**.
- 6.4 Para os candidatos inscritos em 02 (dois) cargos a prova terá duração máxima de **01 hora e 50 minutos**.
- 6.5 Para fins de acesso à sala de realização da prova, será exigido o **Documento de Identidade Original com Foto** e o **Comprovante de inscrição (Obrigatoriamente)**.
- 6.6 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.
- 6.7 As provas terão um prazo mínimo de realização de **30 (trinta) minutos**.
- 6.8 O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado e confirmado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.9 Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, bonés, chapéus e similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.
- 6.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, há no máximo 30 (trinta) anteriores em relação ao dia da realização da Prova.
- 6.11 A apresentação do comprovante de inscrição no dia da realização da prova escrita servirá também ao candidato como único documento que possibilitará a garantia de poder realizar a prova em caso sua inscrição deferida e não constatação de seu nome nas listas de distribuições de locais de prova.
- 6.12 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
- 6.13 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis ou caneta de cor diferente da preta ou azul, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 6.14 Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro, rasura ou preenchimento incorreto do candidato conforme instruções contidas no mesmo.
- 6.15 Em caso de existirem tipos de cadernos de provas diferentes (para cargos diversos), estes serão identificados na lista de presença de cada candidato e o cartão de respostas será devidamente identificado com o número do caderno de prova ou outra forma que auxilie o candidato na identificação das questões correspondentes a sua área/cargo pretendido.
- 6.16 Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 6.17 Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).
- 6.18 Por razões de ordem técnica e de segurança, a entidade responsável pela elaboração das provas, se reserva ao direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do certame, estando à disposição dos candidatos uma cópia para download no mesmo endereço das inscrições em até **24 horas úteis** após aplicação da prova.

- 6.19** A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
- 6.20** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.21** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 6.22** A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 6.23** Não será disponibilizado pela equipe técnica do Processo Seletivo, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 6.24** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 6.25** Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 6.26** Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
- 6.27** Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
- 6.28** A Comissão poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no **ITEM 6** e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1** Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 03 (três) algarismos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PONTUAÇÃO FINAL} = (\text{NOTA DA PROVA ESCRITA}) \times 7 + (\text{PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS} + \text{TEMPO DE SERVIÇO} + \text{HORAS DE CURSO}) \times 3$$

- 7.2** No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:
- Obtiver maior pontuação na prova escrita;
 - Obtiver a maior pontuação na soma da prova de Títulos, Horas de Curso e tempo de serviço;
 - Obtiver o maior Título;
 - Obtiver a maior Idade;
 - Persistindo o empate prevalecerá o maior número de dependentes.
- 7.3** As provas obedecerão aos critérios especificados pelo Anexo I e conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.
- 7.4** A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.
- 7.5** A publicação da **classificação preliminar** do processo seletivo será divulgada no dia **28/12/2016**, no site www.processosseletivos.com.br/urussanga.
- 7.6** A **classificação final**, depois de julgados os recursos de que trata o item 7.5 deste edital, será divulgada no site www.processosseletivos.com.br/urussanga e no site oficial da Prefeitura Municipal de URUSSANGA/SC (www.urussanga.sc.gov.br), no dia **05/01/2017**.

- 7.7** A classificação ocorrerá primeiramente para os (as) Professores (as) habilitados (as) para as funções previstas no edital.

8 DOS RECURSOS

- 8.1** O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

- a)** Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições;
- b)** Com relação à prova escrita (questões objetivas) no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à realização da prova.
- c)** Com relação à classificação parcial no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação dos resultados.

- 8.2** O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido e protocolado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nos prazos e horários estabelecidos no cronograma do Anexo I.

- 8.3** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

- 8.4** Os pedidos de revisão de provas e notas somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos, em até 02 (dois) dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos classificados no Processo Seletivo, com respeito somente às suas próprias provas, ficando vedados, a qualquer tempo e condição, pedidos de revisão de provas e notas de terceiros.

- 8.5** No pedido de Revisão de correção de provas, será apresentado apenas uma vez ao candidato o Caderno de Provas com respectivo Gabarito, ficando impedido de fazer qualquer alteração ou cópia.

9 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

- 9.1** Fica delegada competência à Empresa Organizadora do Certame para:

- a)** Organizar programas e inscrições no portal da internet;
- b)** Deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos previstos neste Edital;
- c)** Disponibilizar a Emissão Eletrônica dos documentos de pré-inscrições e inscrição através de sistemas automatizados e on-line;
- d)** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita;
- e)** Apurar e responder os recursos das inscrições, da prova escrita e resultados publicados, com auxílio e suporte da Comissão do Processo Seletivo.

- 9.2** Fica atribuído à Comissão do Processo Seletivo, nomeada exclusivamente para acompanhar o certame, as seguintes responsabilidades:

- a)** Elaborar e responder pelo edital;
- b)** Conferir, aprovar e publicar o edital;
- c)** Prestar informações sobre o Processo Seletivo;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a realização das provas;
- e)** Validar as informações prestadas pelo candidato, relativamente às pré-inscrições;
- f)** Entregar toda a documentação referente às validações de inscrições e recursos a empresa organizadora do certame após o término de cada fase.

10 CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 10.1** Os candidatos aprovados e convocados deverão apresentar exames médicos admissionais e a critério do médico avaliador responsável, que poderão requisitar exames complementares e emitir parecer de **APTO** ou **NÃO APTO** para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.
- 10.2** O candidato convocado deverá apresentar ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de URUSSANGA/SC, situada na Rua João Maria Cancelier, nº 85, Estação, em URUSSANGA/SC, a documentação necessária à sua admissão, composta por:
- Comprovação da idade mínima de 18 anos;
 - Prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - Comprovação da escolaridade exigida neste edital;
 - Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
 - Atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo público;
 - Nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos decretos Nº. 70.391/1972 e Nº. 70.436/1972.
 - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
 - Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - PIS/PASEP;
 - Certidão de Casamento;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - (uma) foto 3x 4 recente;
 - Carteira Profissional Original;
 - Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: Conta de luz, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto;

11 DA ESCOLHA DE VAGAS

- 11.1** A escolha de vagas será na **Sede da Secretaria de Educação de Urussanga localizada na Rua João Maria Cancelier, nº 85, bairro da Estação**, e obedecerá rigorosamente à classificação.

| ÁREAS | |
|---|---|
| Educação Infantil | As datas e horários serão definidas posteriormente e divulgadas no site oficial do município e na sede da Secretaria de Educação a partir de janeiro de 2017. |
| Educação Especial / Inclusiva e Monitores Escolares | |
| Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e Áreas Específicas | |
| Agente de Serviços Gerais, Monitor do Transporte Escolar e Motorista do Transporte Escolar. | Conforme a convocação da Secretaria de Educação |

- 11.2** A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procuração legal registrada em cartório.
- 11.3** O candidato deverá escolher a vaga existente de 10, 20 e 30 horas na unidade escolar, na sua totalidade de carga horária e de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação.
- 11.4** O candidato que escolher a vaga e não assumir no tempo previsto, será considerado desistente, sendo eliminado do processo seletivo.
- 11.5** O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato;

- 11.6** O (a) candidato (a) contratado que abandonar o serviço sem justificativa, terá o seu contrato rescindido quando decorridos mais de 03 (três) dias consecutivos de ausência, não podendo ocupar, neste processo seletivo, nenhuma outra vaga.
- 11.7** O candidato que tiver seu contrato rescindido em função do ocorrido no subitem 11.7 não poderá optar por outra vaga durante o ano letivo de 2017 e implicará no indeferimento de sua inscrição para o ano letivo de 2018, garantido direito de defesa.
- 11.8** Para a escolha de vagas, o candidato será chamado conforme as necessidades surgidas no início e no decorrer do ano letivo de 2017 em ordem classificatória. A primeira chamada acontecerá conforme cronograma descrito no Anexo I. As demais chamadas serão feitas por e-mail (endereço deixado pelo candidato na inscrição) e por telefone (até 3 tentativas, para o comparecimento em 24 horas, ficando sob a responsabilidade do candidato, manter o número do telefone e e-mail informado disponível para atendimento).
- 11.9** A Chamada dos candidatos selecionados como não habilitados, deverá ocorrer somente depois de esgotada à lista de classificação dos candidatos habilitados. Após a 2ª chamada, para fins de classificação, considerar-se-á lista única, ou seja, as vagas serão oferecidas em ordem de classificação, incluindo os candidatos não habilitados.
- 11.10** O candidato chamado deverá se apresentar no dia e horário determinado para a escolha da vaga. Aquele que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, deverá também comparecer para assinar o documento de desistência da vaga e aguardará o término da lista de candidatos para uma nova chamada.
- 11.11** Ao (a) candidato (a) que escolher vaga em um determinado período matutino ou vespertino não será permitida a troca de período, exceto quando for de necessidade da unidade escolar. Caso desista da vaga passará para o final da lista de classificados.
- 11.12** O (a) candidato (a) que escolher vaga em Unidades de Educação Infantil trabalhará conforme calendário escolar da etapa em questão.
- 11.13** Após contratação temporária, a desistência da vaga não dará direito à nova escolha no ano letivo.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1** A contratação somente ocorrerá para o ano letivo de 2017.
- 12.2** O contrato terá vigência até o final do ano letivo de 2017, podendo ser rescindido a qualquer momento a pedido do contratado ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal.
- a)** Em caso de pedido de demissão por parte do funcionário, o mesmo deverá comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias para organização da documentação e do quadro de funcionários da escola, conforme cita o Art. 14, item II, § 2º, da lei municipal nº 2.680/2014.
- b)** Caso o funcionário não queira cumprir o aviso prévio mínimo, será aplicado ao (a) candidato (a) o que rege o § 3º, do Art. 14 da lei municipal nº 2.680/2014:
- c) §3º** A inobservância do disposto no §2º implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado pelo período de 2 (dois) anos, contado da data do encerramento do contrato.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
- 13.3** Será excluído do certame o candidato que:
- Faltar a qualquer uma das fases do certame;
 - Não pontuar na prova objetiva;

- Portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
- For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

- 13.4** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Secretaria de Educação, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da mesma.
- 13.5** O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e do Regulamento do Processo Seletivo e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.
- 13.6** São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
- 13.7** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, no portal das inscrições, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de URUSSANGA/SC, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.
- 13.8** A candidata que esteja em gozo de licença maternidade, terá assegurada sua vaga, devendo ser nomeada assim que cessado o benefício.
- 13.9** Fica vedado ao candidato assumir a vaga se este estiver em auxílio doença na data em que for chamado, sendo automaticamente desclassificado deste processo seletivo.
- 13.10** Cada candidato deverá, no dia da escolha, ocupar apenas uma vaga de 10, 20 ou 30 horas semanais correspondentes às vagas ofertadas.
- 13.11** O (a) candidato (a) deverá escolher a vaga existente na sua totalidade de carga horária, não podendo a mesma ser dividida.
- 13.12** Após o dia da escolha de vagas, e esgotada a lista de classificação, havendo a necessidade de alteração de carga horária será obedecida à ordem dos seguintes critérios:
- a) Profissional que já atua na turma (Período integral);
 - b) Profissional que já atua na Unidade escolar ou Departamento da vaga correspondente;
 - c) Aquele que obteve maior pontuação na classificação.
- 13.13** O (a) candidato (a) que não puder aceitar a vaga em função de incompatibilidade profissional de horário deverá apresentar o comprovante desse impedimento. Este comprovante deverá ser expedido por órgão competente, em papel timbrado, com carimbo e assinatura da chefia imediata, horário de trabalho especificado e telefone do local. O (a) candidato (a) automaticamente aguardará outra vaga para a qual haja compatibilidade de horário de trabalho. Caso não aceite a vaga, passará para o final da lista de classificados (as).
- 13.14** As vagas serão oferecidas, conforme o número de turmas ou aulas disponíveis, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
- 13.15** O Candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas será considerado desistente, perdendo todos os direitos sobre escolha, ficando seu nome listado para eventuais vagas.
- 13.16** O candidato que escolher vaga deverá permanecer na mesma até o final do contrato, não podendo haver troca de escola, salvo nos casos de interesse do serviço público.
- 13.17** O (a) candidato (a) que não apresentar comprovante de incompatibilidade profissional de horário, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da primeira escolha de vagas, ou após ser chamado (a) por telefone, será considerado desistente da vaga, passando para o final da lista de classificação.
- 13.18** Depois de efetivada a escolha de vagas, não será permitido ao (à) candidato (a) trocá-la, salvo nos casos de interesse do serviço público; caso desista da vaga, o (a) candidato (a) será excluído (a) e não poderá ocupar, neste processo seletivo, nenhuma outra vaga.

- 13.19** Ao (à) candidato (a) que escolher uma vaga de licença, não será permitida a troca de vaga até que termine sua substituição.
- 13.20** O (a) candidato (a) que escolheu vaga e não assumiu na data determinada pela Secretaria de Educação será considerado (a) desistente e eliminado (a) do processo seletivo, ficando impedido de inscrever-se em novo processo seletivo pelo período de 02 (dois) anos no município de Urussanga, conforme legislação vigente(Lei n 2.680/2014).
- 13.21** O (a) candidato (a) contratado que desistir da vaga deverá comparecer na Secretaria de Educação para preencher um comunicado de desistência, não podendo ocupar, neste processo seletivo, nenhuma outra vaga, ficando impedido de inscrever-se em novo processo seletivo pelo período de 02 (dois) anos no município de Urussanga, conforme legislação vigente (Lei nº 2.680/2014).
- 13.22** O tempo de serviço do (a) servidor (a) aposentado (a) ou com processo de aposentadoria em tramitação, não poderá ser considerado na contagem prevista no item 5.2.3 deste edital. O (a) candidato (a) no ato do cômputo de tempo de serviço declarará que não tem processo de aposentadoria em tramitação e o tempo computado para aposentadoria não foi apresentado.
- 13.23** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 13.24** Os projetos, programas especiais e convênios da Secretaria de Educação, não fazem parte deste edital.
- 13.25** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do contratado ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal, bem como nos casos de substituições pelo retorno do titular ou por problema de ordem pedagógica ou administrativa constatada falta funcional, verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, desde que devidamente justificado.
- 13.26** Ao (à) contratado (a) permite-se a utilização do Transporte Escolar Público, para fins exclusivamente trabalhistas de locomoção para o local de trabalho, quando:
- a) Houver lugar disponível no veículo do Transporte Escolar Público;
 - b) Não tirar o acento (lugar no veículo) do aluno;
 - c) O veículo do Transporte Escolar Público não desviar sua rota.
- 13.27** O presente Edital estará disponibilizado no site www.processosseletivos.com.br/urussanga, no site www.urussanga.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de URUSSANGA.
- 13.28** Os casos omissos serão resolvidos pela organizadora do Certame e pela Comissão do Processo Seletivo.
- 13.29** Faz parte deste edital o **Anexo I** – Do Cronograma e Do Regulamento para as provas do Processo Seletivo.
- 13.30** Faz parte deste edital o **Anexo II** – Dos Conteúdos Programáticos.
- 13.31** Faz parte deste edital o **Anexo III** – Do Requerimento do candidato com deficiência.
- 13.32** Faz parte deste edital o **Anexo IV** – Do formulário para recurso.
- 13.33** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 13.34** Revogam-se as disposições em contrário.

URUSSANGA/SC, em 27 de OUTUBRO de 2016.

Fica homologado o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2016**, a data, o local e o horário da prova.

JOHNNY FELIPPE
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA/SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 002/2016

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO

| Cronograma | Data |
|---|--|
| Publicação do Edital de Abertura | 27/10/2016 |
| Período de pré-Inscrições Online | 29/10/2016 a 28/11/2016 |
| Período de validação das inscrições (junto à Secretaria de Educação) | De 03/11/2016 a 29/11/2016 <i>(Das 08:00 às 12:00)</i> |
| Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas | 30/11/2016 |
| Prazo para apresentação dos Recursos contra o indeferimento das inscrições | De 01 a 02/12/2016 <i>(Das 08:00 às 12:00)</i> |
| Homologação e Divulgação Definitiva das Inscrições | 02/12/2016 |
| Divulgação dos horários e locais das provas escritas | Até 06/12/2016 |
| Realização das Provas Escritas e Divulgação do Gabarito Oficial | 17/12/2016 |
| Prazo para Recursos referentes à Prova Escrita | 19 a 20/12/2016 <i>(Das 08:00 às 12:00)</i> |
| Divulgação do resultado preliminar e notas das provas (Classificação Parcial) | 28/12/2016 |
| Prazo para Recursos referentes ao resultado e/ou notas das provas | 29 a 30/12/2016 <i>(Das 08:00 às 12:00)</i> |
| Homologação e Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo | 05/01/2017 |

REGULAMENTO PARA AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

Os horários das provas serão divulgados até às **23h59min** do dia **06/12/2016**, no portal www.processosseletivos.com.br/urussanga, no site www.urussanga.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC.

Para os candidatos inscritos em apenas 01 (um) cargo a prova terá duração máxima de **01 hora e 30 minutos**.

Para os candidatos inscritos em 02 (dois) cargos a prova terá duração máxima de **01 hora e 50 minutos**.

Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões do prédio, e/ou que não estiver munido do **Documento Original com Foto**.

O candidato apenas estará segurado da realização da prova mediante a apresentação **do comprovante de validação de inscrição** em caso de não constatação de seu nome nas listas de distribuição de locais de prova fixados na entrada do prédio onde serão realizadas as provas.

Os envelopes das provas serão abertos por 02 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com 01 (um) fiscal de sala e 01 (um) fiscal coordenador, um termo de abertura dos envelopes.

Durante a prova não poderá ser feita qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, celulares ou quaisquer tipos de aparelhos ou anotações.

Não será permitido qualquer tipo de comunicação do candidato com outros candidatos ou com o exterior do recinto, sob pena da eliminação do Processo Seletivo do(s) Candidato(s) envolvido(s). Aparelhos de telefonia celular, bip e/ou similares deverão ser desligados.

As provas terão um prazo mínimo de realização de **30 (trinta) minutos**.

O candidato poderá sair da sala somente em caso especial e acompanhado de um fiscal.

É expressamente proibido fumar nos locais das provas.

Todas as respostas da prova escrita deverão ser transpostas para a grade de respostas, não podendo ficar nenhuma questão sem resposta.

Após a conclusão e entrega da prova, os candidatos não poderão permanecer nos corredores e dependências do local da aplicação das provas.

Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão na sala até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).

Os cartões de respostas, juntamente com a lista de presença e termos referentes aos pacotes lacrados e entrega de cartões resposta deverão ser entregues pelos Fiscais ao Coordenador da equipe de aplicação do Processo Seletivo, acompanhados dos três últimos candidatos.

URUSSANGA/SC, em 27 de OUTUBRO de 2016.

Fica homologado o **ANEXO I** do presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2016**, Do Cronograma e Do Regulamento para as provas do Processo Seletivo.

JOHNNY FELIPPE
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA/SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 002/2016

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DA PROVA ESCRITA

1. CONHECIMENTOS GERAIS DA EDUCAÇÃO

Para todos os cargos de professores:

Função social da escola; Currículo; Projeto Político Pedagógico; Inclusão digital; Informática aplicada à educação; Planejamento e avaliação; Estatuto da Criança e do Adolescente; Atualidades; Proposta Curricular de Ensino da Rede Municipal de Urussanga; Lei que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação (nº 2;228/2006 e nº 1;876/2002); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (versão atualizada); Estatuto da Criança e do Adolescente; Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs; Resoluções do Conselho Nacional de Educação; Plano Nacional de Educação – PNE; Plano Municipal de Educação – PME; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Gestão Democrática na educação básica e Didática Geral.

2. CONHECIMENTOS GERAIS DE LINGUA PORTUGUESA

Para os cargos de Nível Médio ou Superior

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Características dos diversos gêneros textuais. 3. Tipologia textual. (sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal). 4. Elementos de coesão e coerência textual. 5. Funções da linguagem, Ortografia oficial. 6. Acentuação gráfica. 7. Emprego do sinal indicativo de crase. 8. Pontuação. 9. Emprego e descrição das classes de palavras. 10. Sintaxe da oração e do período. (ênfase em concordância e regência). 11. Significação das palavras e inferência lexical através do contexto. 12. Fonética e Fonologia Fonema e Letra Ortografia 13. Recursos sonoros Vícios de linguagem Lexicologia Polissemia Sinônimos e antônimos Homônimos e parônimos; 14. Morfologia Estrutura as palavras Formação das palavras Neologismos e Estrangeirismos.

Para o cargo de Nível Fundamental

1. Leitura e entendimento de texto; Ortografia, Linguagem Formal; Concordância Nominal e Verbal; Classes Gramaticais; Leitura e interpretação de textos simples.

3. CONHECIMENTOS GERAIS ATUALIDADES E DADOS HISTÓRICOS

Para o cargo de Nível Fundamental

Aspectos atuais e históricos a nível mundial, nacional, estadual, regional e municipal, noticiados através de meios de comunicação e publicações oficiais.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

4.1 - Educação Infantil

Concepção de Infância; concepções de atendimento à infância; Função Social da Educação Infantil; O Papel do Professor; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (versão atualizada); Diretrizes Educacionais - Pedagógicas para a Rede Municipal de Educação Infantil de Urussanga: Os direitos das crianças em foco; Organização do cotidiano na Educação Infantil: tempo; espaço; interações e brincadeiras; Instrumentos da prática pedagógica: planejamento; documentação (observação; registros) e avaliação na Educação Infantil.

4.2 - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

*Alfabetização na perspectiva do letramento; Alfabetização como processo de apropriação das diferentes linguagens: apropriação inicial da leitura e da escrita Oralidade e escrita; Perfil e competência profissional dos professores; Letramento e a diversidade de Gêneros discursivos; Ideia de representação; funções sociais da escrita; Texto: unidade da língua; tipologia textual; produção e reestruturação de textos; análise linguística; Direitos de aprendizagem da Língua Portuguesa; Sequencia Didática; Elaboração de conceitos matemáticos: Campos Numéricos - Números Naturais; Números Racionais; Análise Combinatória; Campos Geométricos - Geometria Espacial; Geometria Plana; Sistema de Medidas; Estatística - Gráficos estatísticos; Direitos de aprendizagem da Matemática; Elaboração de conceitos das Ciências Naturais: meio biótico e abiótico; recursos tecnológicos; interdependências; saúde; Elaboração de conceitos das Ciências humanas e sociais: tempo; tempo cronológico e histórico; temporalidade; espaço; relações e interações; cotidiano; memória e identidade/grupo; paisagem; localização; orientação; representação; Proposta Curricular de Ensino do município de Urussanga; **Parâmetros Curriculares Nacionais: Séries Iniciais.***

4.3 – Educação Física

*Origem e evolução da Educação Física; Educação Física na Concepção Histórico Cultural; Educação Física Crítico Superadora; Didática da Educação Física; Educação do corpo e do movimento humano; Conceitos essenciais da Educação Física Escolar: Corporeidade/Movimento: dança; jogos; ginástica; Esporte e Qualidade de vida; Proposta Curricular de Ensino da Rede Municipal de Urussanga; **Parâmetros curriculares nacionais: Educação Física.***

4.4 – Artes:

*Arte e educação; Conhecimentos artísticos; estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade; Arte suas linguagens; suas manifestações e sua estética; Conceitos de som; forma; cor; gesto; movimento; espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical; visual; cênica; articulados aos processos de contextualização; produção artística e leitura de imagens e de obras de arte; Desenvolvimento da competência estética e artística nas diversas formas de arte visuais dança música; teatro; literatura e cinema na produção de trabalhos individuais e em grupo e progressivamente apreciar; desfrutar; valorizar e julgar os bens artísticos de tempos e culturas distintas; Proposta Curricular de Ensino da Rede Municipal de Urussanga; **Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte.***

4.5 – Língua Portuguesa;

*Compreensão de textos contemporâneos; Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros de texto; O sistema ortográfico do português – emprego de letras; Acentuação gráfica de acordo com o atual Acordo Ortográfico; Sintaxe de concordância e de regência nominal e verbal; o fenômeno da crase; Reconhecimento do uso significativo dos diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico; sintático; semântico e textual/discursivo); Formação de palavras – significado e sentido de morfemas; Emprego das diferentes classes gramaticais na construção de sentido do texto escrito; Flexão verbal – valor semântico de tempos; modos e vozes verbais; locuções verbais; tempos compostos e formas nominais do verbo; Elipse; Colocação de termos na oração; Relações de sentido entre orações e segmentos de texto – conectores que conferem coerência e coesão ao texto; Emprego dos sinais de pontuação Conotação e denotação – figuras de linguagem; Proposta Curricular de Ensino da Rede Municipal de Urussanga; **Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa.***

4.6 – Inglês

Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais – língua estrangeira; Compreensão de textos: estratégias de leitura; conceito de gênero textual e de tipo de texto; leitura e gêneros textuais; identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência ao texto; relação texto-contexto; Léxicogramática: verbos: tempo; modo e voz; auxiliares modais; 'phrasalverbs'; substantivos; pronomes; artigos; adjetivos possessivos e numerais; Advérbios e preposições expressando tempo; modo e lugar; subordinação e coordenação; Discurso: discurso direto; relatado; direto livre e relatado livre e sua função comunicativa no texto; Inglês escrito e falado; inclusive nas novas

tecnologias de comunicação; Proposta Curricular de Ensino da Rede Municipal de Urussanga; **Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Estrangeira.**

4.7 – Matemática

Operações com números reais: Resolução de problemas envolvendo as operações de adição; subtração; multiplicação; divisão e potenciação; Múltiplos e Divisores; Número; álgebra; geometria; medidas e estatística; Número e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento; área; perímetro; volume; capacidade; massa; ângulo; tempo; Regra de Três simples e composta;; Divisão proporcional; Proporcionalidade: Razão e proporção; Cálculos algébricos: produtos notáveis; fatoração de expressões algébricas; equações; inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Estudo de Funções: 1º e 2º Grau; logarítmica; exponencial; trigonométricas; Geometria Plana e espacial; Sequências e progressões; Matrizes e Determinantes; Sistemas Lineares; Análise Combinatória; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; juros e funções; Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto e reta; circunferência; seções cônicas; Estatística: termos de uma pesquisa estatística; Representação Gráfica; medidas de tendência central; medidas de dispersão; testes de significância; Polinômios e Equações Algébricas; Noções de limites; derivadas e integrais; Porcentagem; Volumes dos principais sólidos geométricos Princípio Multiplicativo; Conservação; redução e ampliação de perímetros e áreas das principais figuras planas usando malhas quadriculadas; Arestas; vértices e faces de um sólido geométrico; Proposta Curricular de Ensino da Rede Municipal de Urussanga; **Parâmetros Curriculares Nacionais: Matemática.**

4.8 – Geografia

A Educação Geográfica e o Ensino Fundamental; Os processos da dinâmica natural (geológicos; geomorfológicos; climáticos; hidrológicos; botânicos e pedológicos) e as formas espaciais resultantes; Aproveitamento econômico; gestão e uso dos recursos naturais; problemas ambientais resultantes e as iniciativas para a conservação do meio-ambiente; Fundamentos da cartografia: convenções; escalas e projeções cartográficas; formas de representação do relevo; fusos horários e o caráter ideológico das representações cartográficas; Distribuição espacial da população; dinâmicas do crescimento demográfico; estrutura populacional; teorias demográficas; movimentos populacionais; desigualdades socioeconômicas; étnicas e de gênero; Fontes de energia e as questões econômicas e ambientais correlatas; O processo de mundialização da economia capitalista; a Revolução Técnico-científica; o pós-fordismo; e a importância das redes técnicas para a organização do espaço; Meio ambiente urbano; critérios de definição de aglomerado urbano; processos de metropolização/desmetropolização e formas espaciais correlatas; rede urbana e hierarquia urbana; a organização interna da cidade capitalista; O comércio internacional e a integração do Brasil à economia mundial; Características básicas da organização do Estado territorial brasileiro; as políticas públicas regionais; regionalizações; unidades regionais; identidades regionais brasileiras; divisão territorial do trabalho no Brasil; Geografia regional do mundo; Proposta Curricular de Ensino da Rede Municipal de Urussanga; **Parâmetros Curriculares Nacionais: Geografia.**

4.9 – História

Transformações e permanências: Tempo do indivíduo e o tempo social; tempo cronológico e tempo histórico; características dos sistemas sociais e culturais; registro de tempo ao longo da história; Diferenças socioculturais que caracterizam os espaços sociais (escola; a localidade; a cidade; o país e o mundo); reconhecimento; valorização e respeito aos direitos humanos e à diversidade cultural como fundamentos da vida social; Formação histórica brasileira: o estudo e a análise de situações históricas – o período da colonização; processo de independência; período monárquico; a República; desenvolvimento e consolidação da democracia; inserção no mundo globalizado – reconhecimento e valorização da diversidade; responsáveis pela construção das identidades individual e coletiva; Influências da História nas formas de convivência e organização social do tempo presente e do passado; As relações sociais de trabalho ao longo da história: impactos da tecnologia nas transformações dos processos de trabalho; relações entre trabalho e cidadania; trabalho urbano e trabalho rural; Proposta Curricular de Ensino da Rede Municipal de Urussanga; **Parâmetros Curriculares Nacionais: História.**

4.10 – Ciências

*Educação em ciências: conteúdo e metodologia; Questões sócio-científicas e as implicações éticas; Alfabetização científica; Origem da vida; Principais teorias do processo evolutivo; Seres vivos; Origem das espécies; Biodiversidade; Caracterização geral dos filós; Funções vitais; Sistemas de classificação; Biologia celular; Principais diferenças entre procariotas e eucariotas; Processos bioenergéticos: fundamentos; respiração e fotossíntese; biossíntese de proteínas; Reprodução celular: mitose e meiose; Desenvolvimento embrionário; Reprodução humana; Genética; Fundamentos de citogenética; Código genético; Caracterização geral das biotecnologias e seus impactos sociais; Organismos geneticamente modificados; Ecologia; Conceitos fundamentais; Relações tróficas entre os seres vivos; O ecossistema e seus componentes; Os principais biomas; Educação ambiental: princípios gerais; Ocupação histórica do meio ambiente pelo homem; Poluição e desequilíbrios ecológicos; Ser humano e Saúde; Educação para a promoção da saúde; Conceitos de saúde; Sistemas do corpo humano; Sexualidade; Doenças transmissíveis; meio ambiente e qualidade de vida; Implicações no contexto atual; Universo; Sistema Solar e Planeta Terra; Teoria do Big Bang; Energia e suas transformações; Sol como fonte básica de energia; Elementos da natureza: ar; água e solo; Ciclos biogeoquímicos e a vida na Terra; Importância e propriedades da água; Matéria; Teoria atômica-molecular: evolução do conceito de átomo; Estados físicos da matéria; Mudanças de estado; Aspectos macroscópicos: substâncias simples e compostas; misturas homogêneas e heterogêneas; Processos físicos de fracionamento das misturas; Soluções; Funções químicas inorgânicas: conceitos; classificações e nomenclaturas de óxidos; ácidos; hidróxidos e sais; Vida: Movimentos e Fenômenos; Transformações mecânicas; térmicas e eletromagnéticas; Fenômenos ondulatórios: acústicos e ópticos; Proposta Curricular de Ensino da Rede Municipal de Urussanga; **Parâmetros Curriculares Nacionais: Ciências.***

4.11 – Língua Italiana (1º ao 5º ano)

*Verbos: indicativo presente; passado prossimo; futuro semplice; futuro anteriore; imperfeito; Imperativo; o Congiuntivo; e Condizionale; Concordância nominal; Análise e compreensão de produção textual a partir de situações do cotidiano; Proposta Curricular de Ensino da Rede Municipal de Urussanga; **Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Estrangeira.***

4.12 – Ensino Religioso

*1; História e fundamentos éticos das crenças; Movimentos religiosos de matriz africana; indígena; ocidental e oriental; Diversidade cultural religiosa do Brasil ; Ensino Religioso nos ciclos; 2; O Ensino Religioso nas leis de ensino a partir da concepção religiosa; 3; currículo: pressupostos; objetivos; interdisciplinaridade; concepção; correlação da disciplina na área de conhecimento da educação religiosa; metodologia e didática; avaliação; 4; Ética; 5; Respeito mútuo; 6; Justiça; 7; Solidariedade; 8; Diálogo; 9; Desenvolvimento moral; 10; Caracterização histórica das tradições das grandes religiões (hinduísmo; budismo; judaísmo; cristianismo e islamismo) nos seguintes registros: crenças; livros sagrados; lugares sagrados e de oração; gestos e ritos; festas religiosas; fundadores; organização institucional; valores éticos; símbolos sagrados; **12; Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Religioso.***

4.13 – Segundo Professor (Educação Inclusiva)

Atendimento Educacional Especializado; História da Educação Especial e Inclusiva no Brasil; Legislação e normas; Planos nacionais de educação; Procedimentos didáticos especiais Adequações curriculares; conceitos de deficiências; condutas típicas e altas habilidades; tecnologias assistivas; Proposta Curricular de Ensino do município de Urussanga; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Atribuições do segundo professor de turma; Proposta Curricular de Ensino da Rede Municipal de Urussanga.

4.14 – Monitor Escolar (Educação Inclusiva)

Atendimento às pessoas com necessidades especiais; Conceitos de deficiências; condutas típicas e altas habilidades; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Atribuições do Monitor Escolar de acordo com a Lei Municipal nº 2;702/2015.

4.15 – Monitor de Transporte Escolar

1. *Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais.* 2. *Limpeza e organização do ambiente de trabalho.* 3. *Relações Humanas;* 4. *Relacionamento Interpessoal;* 5. *Cidadania: direitos e deveres do cidadão;* 6. *Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes;* 7. *Procedimentos profissionais e padrões de atendimento;* 8. *Relacionamento com colegas e superiores;* 9. *Administração de conflitos: desenvolvimento de trabalho em equipe.* 10. *Métodos de atendimento ao público.* 11. *Ética, postura e cidadania: o indivíduo e as características pessoais.* 12. *O papel do servidor. Interação com o público interno e externo.* 13. *Conhecimento da estrutura e do funcionamento da administração pública do município: Órgãos, competências.* 14. *Prevenção de Acidentes.* 15. *Noções de Primeiros Socorros.* 16. *Normas e cuidados com o transporte de crianças e adolescentes.* 17. *Cuidar, orientar e acompanhar a bordo os alunos que utilizam o transporte escolar.* 18. *Conhecimentos básicos inerentes às atividades da função conforme Lei Municipal n.º 2702 de 18/02/2015.*

4.16 – Motorista de Transporte Escolar

1. *Novo Código Nacional de Transito, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, sinalização de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos.* 2. *Noções de manutenção básica preventiva e corretiva.* 3. *Controle das condições de funcionamento do veículo: troca de pneus, cinto de segurança, óleo, bomba d'água, circuito elétrico.* 4. *Direção defensiva.* 5. *Primeiros socorros.* 6. *Proteção ao meio ambiente.* 7. *Utilização correta no transporte de materiais e pessoas.* 8. *Conservação e limpeza de veículo.* 9. *Relacionamento interpessoal;* 10. *Conhecimentos básicos inerentes as atividades da função conforme Lei Municipal n.º 2702 de 18/02/2015.*

4.17 – Agente de Serviços Gerais

1. *Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais.* 2. *Limpeza e organização do ambiente de trabalho.* 3. *Utilização de materiais e utensílios, armazenamento e manuseio de produtos de higiene.* 4. *Utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual)* 5. *Higiene pessoal e dos alimentos em diversas etapas: recebimento, armazenamento, pré-preparo e preparo de alimentos, distribuição.* 6. *Regras de etiqueta para os serviços de copa.* 7. *Contaminação de alimentos.* 8. *Noções básicas de armazenamento de alimentos e produtos de limpeza.* 9. *Cuidados no uso de produtos de limpeza.* 10. *Relação interpessoal e ética profissional.*

URUSSANGA/SC, 27 de OUTUBRO de 2016.

Fica homologado o **ANEXO II** do presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2016**, Dos Conteúdos Programáticos para as provas do Processo Seletivo.

JOHNNY FELIPPE
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA/SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 002/2016

ANEXO III

PARA USO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECIAL OU CUIDADOS ESPECIAIS NA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA.

REQUERIMENTO

Nome: _____,

Nº. Inscrição: _____ RG: _____, CPF: _____,

Candidato (a): _____,

Inscrito (a) para a Cargo de: _____,

Residente na: _____, N.º: _____,

Bairro: _____, Cidade/UF: _____ / _____,

Requer a Vossa Senhoria:

1 – () Vaga para portadores de Deficiência Física.

Deficiência: _____

CID N.º. _____

2 – Condição Especial para realização da prova.

a) () Prova com ampliação do tamanho da fonte (letra)

Tamanho da Fonte: _____

b) () Sala Especial

Especificar: _____

c) () Leitura de Prova

d) () Amamentação

Nome do Acompanhante: _____

Horários de amamentação: _____

e) () Outra Necessidade

Especificar: _____

Nos Termos

Pede Deferimento. _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Requerente

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA/SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 002/2016

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

Endereço: _____

Cargo: _____

Nº. Inscrição: _____ CPF: _____ . _____ . _____ - _____

Questionamento: _____

Embassamento: _____

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do Requerente